



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Graduação

Plano de Ensino			
Universidade Federal do Espírito Santo		Campus: Goiabeiras	
Curso: Ciências Contábeis			
Departamento Responsável: Departamento de Ciências Contábeis (DCC)			
Data de aprovação (Art. N° 91): 09/05/2022			
DOCENTE PRINCIPAL: Maria Mariete Aragão Melo Pereira			
Qualificação/link para o Currículo Lattes: http://lattes.cnpq.br/7039158740707749			
Disciplina: Legislação Profissional		Código: CON06339	
Período: 2022/1		Turma: 01 e 02	
Pré-requisito: CON03762 Auditoria I; Carga Horária Semestral: 30 h/a FIL04842 Filosofia e Ética; DIR 02105 Instituições de Direito.			
Créditos:	Distribuição da Carga Horária Semestral		
	Teórica	Exercício	Laboratório
	30 h/a		
Ementa: Legislação Profissional e Normas Brasileiras de Contabilidade. Código de Ética Profissional do Contabilista. Código de Defesa do Consumidor. Responsabilidade Civil e Profissional no Código de Processo Civil.			
Objetivos Específicos: Conhecer as legislações inerentes aos profissionais de Contabilidade, inclusive o código de ética.			
Conteúdo Programático: Perfil do Profissional Contábil. Responsabilidades do Contador: Social, Civil, Penal, Tributária. Código de Defesa do Consumidor. Regulamentação da Profissão Contábil. Decreto-Lei n.º 9.295/46 e a n.º Lei 12.249/10. Prerrogativas Profissionais. A Profissão contábil e o Sistema			



**Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Graduação**

CFC/CRC. Exame de Suficiência. Registro Profissional dos Contabilistas. Registro Cadastral das Organizações Contábeis. Contrato de Prestação de Serviços Contábeis. NBC PG 01- Código de Ética Profissional do Contador. Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC) Normas Brasileiras de Contabilidade -NBC PG 01/2019 - Código de Ética Profissional do Contador; NBC PG 100 (R1) - dispõe sobre o cumprimento do código, dos princípios fundamentais e da estrutura conceitual; NBC PG 200 (R1) – Contadores empregados (contadores internos); e NBC PG 300(R1) – Contadores que prestam serviços (contadores externos).

Metodologia:

Exposições dialogadas, Painéis Integrados, Debates. Atividades individuais e/ou em grupo. Estudo de casos. Quadro branco, pincéis, data show e outros.

Utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para a disponibilização de materiais e conteúdos, listas de exercícios ou outra funcionalidade com acesso pelo link:

Vespertino : <https://ava.ufes.br/course/view.php?id=87>

Noturno: <https://ava.ufes.br/course/view.php?id=82>

Obs.: Sempre que necessário será utilizado o Portal Ufes Professor/Aluno para comunicação e /ou postagem de material, atividades, etc..

Critérios / Processo de avaliação da aprendizagem:

Realização de **2 provas (P1 e P2)** presenciais e escritas, individuais e sem consulta, valendo de 0 a 10 pontos cada. Essas Provas contemplarão questões objetivas e/ou discursivas, abrangendo todos os conteúdos abordados até o momento de sua realização, aplicadas nos dias de aula; e com duração de até 2 horas.

E se necessário, **Prova Final** presencial e escrita, individual e sem consulta, contemplando todo o conteúdo estudado no semestre, valendo de 0 a 10 pontos, que será realizada em dia e horário pré-agendado dentro do período de Provas Finais conforme Calendário Acadêmico, com duração de até 2 horas.

Composição das Notas

Média Parcial = [(P1 + P2)] / 2.

A Média Parcial (Nota Parcial) será informada aos alunos via portal e/ou AVA, com identificação apenas pela matrícula do aluno, em arquivo PDF contendo a relação das notas alcançadas em cada Prova e o somatório das mesmas (divido por 2).

O aluno cuja Média Parcial for **igual ou maior que 7,00** está **aprovado**. Caso contrário o mesmo será submetido à **Prova Final** desde que não esteja reprovado por frequência (falta).

Média Final (Semestral) = (média parcial + prova final) / 2

A média final do semestre, **se maior ou igual a 5,00** o aluno está **aprovado**.



**Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Graduação**

Informações Importantes

1. O aluno que **não** realizar quaisquer das Avaliações, terá a nota zero atribuída, com exceção dos casos amparados pelas Legislações pertinentes;
2. A entrega, *feedbacks* e correção das Avaliações ocorrerão em até 1 (uma) semana após a data de sua(s) realização (ões).
3. As Provas Finais e respectiva Chave de Correção não são entregues aos alunos e ficam arquivadas na Secretaria Única de Departamentos – SUD. Para consultar sua Prova e acessar a Chave de Correção, o aluno deve submeter-se as normas e procedimentos da SUD.
4. Salienta-se que os critérios de avaliação, se houver necessidade, podem ser alterados no todo ou em parte.
5. As comunicações extra sala de aula entre docente e discente serão realizadas via Portal Aluno/Professor e/ou e-mail da professora mariamariete@terra.com.br

Informações importantes sobre o retorno às aulas presenciais no semestre 2022/1:

ATENÇÃO Plena, total e na íntegra deve ser dada para a **RESOLUÇÃO/CEPE/UFES/Nº 7, DE 14 DE MARÇO DE 2022** que Normatiza o retorno com controle de riscos das aulas presenciais e regulamenta o Ensino-Aprendizagem Remoto Temporário e Emergencial - Earte e atividades híbridas para adoção em caráter emergencial e temporário nos cursos de graduação da Universidade Federal do Espírito Santo.

Link

da
resolução: https://daocs.ufes.br/sites/daocs.ufes.br/files/field/anexo/resolucao_no_07.2022_-_cepe.pdf

Destaques importantes extraídos da Resolução CEPE/UFES nº 07/2022:

Art. 3º O retorno às aulas presenciais observará medidas de prevenção definidas no Plano de Biossegurança e nas orientações do Governo do Estado por meio da sua Secretaria de Saúde.

§ 1º Os(as) estudantes, TAEs e docentes, visando à segurança individual e coletiva, deverão, obrigatoriamente:

I - Usar máscara de proteção facial nos espaços da Universidade, conforme recomendações presentes no Plano de Biossegurança e orientações do COE.

a) Caberá a Administração Central fornecer máscaras aos(as) estudantes cadastrados(as) na Proaeci.

II - Manter etiqueta respiratória, colocando o braço diante da boca e do nariz em caso de espirros ou tosse.

III - Manter a higienização das mãos e das superfícies, cabendo à Administração Central, juntamente com os Centros de Ensino, fornecer os insumos necessários para higienização das mãos e superfícies.

§ 2º Os(as) estudantes e os(as) docentes devem manter os ambientes das salas de aula e espaços de atividades práticas presenciais ventilados, com as janelas e portas abertas, e o uso de ar-condicionado está contraindicado.

§ 3º As direções dos Centros de Ensino, os(as) chefes de Departamento e as Coordenações dos Colegiados dos cursos deverão manter ações de sensibilização sobre a importância da vacinação contra a Covid-19, inclusive das doses de reforço, por constituir-se como a principal medida de prevenção primária capaz de reduzir o risco de infecções, internações e óbitos por essa doença.

Art. 6º A manifestação de ciência dos termos desta Resolução e a **comprovação do esquema vacinal completo (segunda dose) contra a Covid-19 são obrigatórias para a matrícula e para o acesso dos(das) estudantes às dependências da Ufes.**

Art. 7º Em caso de descumprimento, por parte de estudantes, dos protocolos de biossegurança descritos nos artigos 3º e 6º, os mesmos não poderão permanecer na sala tendo sua frequência anulada.

§ 1º Fica garantido ao professor o direito de interromper a aula presencial, nas turmas em que se verifique a permanência de estudantes que se recusam a cumprir os protocolos de biossegurança estabelecidos.



**Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Graduação**

§ 2º O descumprimento dos protocolos implicará em sanções previstas no Regulamento Geral da Ufes.

Art. 9º Em caso de sintomas compatíveis com a Covid-19, conforme estabelecido na Nota Técnica Covid-19 nº 75/2020 – GEVS/Sesa/ES, os(as) estudantes deverão procurar um serviço de saúde para atendimento, utilizando máscara, praticando etiqueta respiratória, mantendo distanciamento social e seguindo orientações de isolamento, até o devido resultado da testagem.

Art. 10. Em caso de testagem positiva para Covid-19, o(a) estudante matriculado(a) em disciplinas presenciais, inclusive nos estágios curriculares obrigatórios, deverá:

I I - permanecer afastado(a) das atividades presenciais pelo tempo especificado no atestado médico ou notificação eletrônica;

II II - comunicar sua condição às secretarias dos Colegiados dos cursos;

III III - caso seja necessário, proceder à solicitação de concessão de exercícios domiciliares, conforme resolução específica deste Conselho.

Art. 11 Havendo 2 (dois) ou mais casos confirmados de Covid-19 na mesma turma, as aulas poderão, a critério do Colegiado do curso, ser ministradas no formato remoto durante período de 7 (sete) dias de maneira síncrona ou assíncrona. Parágrafo único. Após o período de 7 (sete) dias, os(as) alunos(as) contatantes assintomáticos há mais de 24 horas poderão retornar às atividades presenciais.

Se houver necessidade de ajustes do cronograma, o mesmo será informado pela professora, via Portal.

Frequência:

- O aluno deve observar o critério para faltas, que é de 25% da carga horária da disciplina;

- A frequência será computada mediante chamada verbal ou outros recursos e ferramentas disponíveis, como por exemplo lista(s) elaborada(s) pela professora e repassada(s) em qualquer horário da aula para assinatura do aluno, que deve fazê-la de forma legível e por extenso.

Bibliografia Básica:

BRASIL. Decreto-Lei 9.295, de 27 de maio de 1946. Cria o conselho federal de contabilidade, define as atribuições do contador e do guarda-livros e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 28 mai. 1946, p. 7889. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 mar. 2015.

BRASIL. Lei 12.249, de 11 de junho de 2010. Altera dispositivos do Decreto-Lei 9.295 e outros. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 14 jun. 2010, p. 1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 02 mar. 2015.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil). Resolução nº 1.640, de 18 de novembro de 2021. – Dispõe sobre as prerrogativas profissionais. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 15 dez. 2021. Disponível em: <http://www.cfc.org.br>. Acesso em: 05 Abr 2021.

_____. NBC PG 01, de 07 de fevereiro de 2019 – Aprova o código de ética profissional do contador - CEPC. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 14 fev.2019. Disponível em: <http://www.cfc.org.br>. Acesso em: 13 fev. 2019.

_____. NBC PG 100 (R1) de 21 de novembro de 2019 – Dá nova redação à NBC PG 100 , que dispõe sobre o cumprimento do código, dos princípios fundamentais e da estrutura conceitual. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 27 nov. 2019.



**Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Graduação**

Disponível em: <http://www.cfc.org.br>. Acesso em: jan 2020.

_____. NBC PG 200 (R1), de 21 de novembro de 2019 – Dá nova redação à NBC PG 200, que dispõe sobre contadores empregados (contadores internos). **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 27 nov. 2019. Disponível em: <http://www.cfc.org.br>. Acesso em: jan 2020.

_____. NBC PG 300 (R1), de 21 de novembro de 2019 – Dá nova redação à NBC PG 300, que dispõe sobre contadores que prestam serviços (contadores externos). . **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 27 nov.2019. Disponível em: <http://www.cfc.org.br>. Acesso em: Jan 2019.

_____. Resolução n°. 1328, de 18 de março de 2011. – Dispõe sobre a estrutura das normas brasileiras de contabilidade. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 22 mar. 2011. Disponível em: <http://www.cfc.org.br>. Acesso em: 13 fev. 2016.

_____. Resolução n°. 1.554 de 6 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o registro profissional dos contadores. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 27 dez 2018. Disponível em: <http://www.cfc.org.br>. Acesso em: Jan 2019.

_____. Resolução n°. 1555, de 6 de dezembro de 2018 – Dispõe sobre o registro das organizações contábeis. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 20 dez. 2018. Disponível em: <http://www.cfc.org.br>. Acesso em: jan 2019

_____. Resolução n°. 1486, de 15 de maio de 2015. – Regulamenta o Exame de Suficiência. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 22 mai. 2015. Disponível em: <http://www.cfc.org.br>. Acesso em: 13 fev. 2016.

Bibliografia Complementar

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (Brasil) Resolução n° 1.590, de 19 de março de 2020 – Regulamenta a obrigatoriedade do contrato de prestação de serviços contábeis e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 26 mar.2020. Disponível em: <http://www.cfc.org.br>. Acesso em: 19 ago.2020.

_____. Resolução n°. 1246, de 27 de novembro de 2009. – Dispõe sobre a participação de estudantes em trabalhos auxiliares da profissão contábil. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 09 dez. 2009. Disponível em: <http://www.cfc.org.br>. Acesso em: 13 fev. 2016.

_____. Resolução n° 1.370, de 08 de dezembro de 2011. – Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 02 jan. 2012. Disponível em: <http://www.cfc.org.br>. Acesso em: 13 fev. 2016.

_____. Resolução n° 1.530, de 22 de setembro de 2017. – Dispões sobre os procedimentos a serem observados pelos profissionais e organizações contábeis para cumprimento das obrigações previstas na Lei n° 9.613/1998 e alterações posteriores. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 28 set. 2017. Disponível em: <http://www.cfc.org.br>. Acesso em: 15 jan. 2018.

LISBOA, Lázaro Plácido. Ética geral e profissional em contabilidade. 2. ed. São Paulo: Atlas,



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Graduação

1997. 171p. Número de chamada: 174.657. E84 2. ed. (9 exemplares).

SÁ, Antonio Lopes de. Ética profissional. 2. ed. São Paulo: Atlas, 1998. 207p. Número de chamada: 174.S111e 2. ed. (2 exemplares).

Nota:

Considerando que as Normas e Resoluções emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e elencadas no Conteúdo Programático e no Cronograma deste Plano de Ensino sejam passíveis de alteração ou revogação no decorrer deste período letivo, o aluno deverá acessá-las diretamente pelo www.cfc.org.br, na barra Legislação.

- Materiais disponibilizados publicamente em endereços eletrônicos diversos.

Cronograma

Aula	Data/dia	Descrição de conteúdo
1	28/04/22	Apresentação do Plano de Ensino. Combinados Pedagógicos. Perfil do Profissional Contábil. Regulamentação da Profissão Contábil. Decreto Lei nº 9.295/46 alterado pela Lei nº 12.249/10- Cria o CFC, define atribuições do contador e dá outras providências
2	05/05/22	Responsabilidades do Contador: Social, Civil, Penal, Tributária. Código do Consumidor.
3	12/05/22	Resolução nº 1.640 , de 18 de novembro de 2021. – Dispõe sobre as prerrogativas profissionais. Res.1.246/09 – Participação de estudantes em trabalhos auxiliares da profissão contábil.
4	19/05/22	Resolução 1.328/2011 – Estrutura das Normas Brasileiras de Contabilidade - NBC .
5	26/05/22	NBC PG 01/2019 - Código de Ética Profissional do Contador.
6	02/06/22	NBC PG 01/2019 - Código de Ética Profissional do Contador. Resolução de atividades.
7	09/06/22	NBC PG 100 (R1) - Cumprimento do código, dos princípios fundamentais e da estrutura conceitual
	16/06/22	Feriado Corpus Christi
8	23/06/22	NBC PG 100 (R1) - Cumprimento do código, dos princípios fundamentais e da estrutura conceitual
9	30/06/22	1ª Prova
10	07/07/22	Entrega da Prova. NBC PG 200 (R1) – dispõe sobre contadores empregados (contadores internos).
11	14/07/22	NBC PG 300 (R1) – dispõe sobre contadores que prestam serviços (contadores externos)



Universidade Federal do Espírito Santo
Pró-Reitoria de Graduação

12	21/07/22	Resolução n° 1.590/2020 – Regulamenta a obrigatoriedade do contrato de prestação de serviços contábeis e dá outras providências e Res. 1.418/2012 Modelo Contábil para Micro e EPP – Carta de Responsabilidade da Administração.
13	28/07/22	Res. CFC n° 1.486/15 -Exame de Suficiência Res. CFC n° 1.554/2018 Registro Profissional dos Contadores. Resolução de atividades
14	04/08/22	Res. CFC n° 1.555/2018 Registro das Organizações Contábeis. Resolução de atividades
15	11/08/22	2ª Prova
16	18/08/22	Entrega da Prova e Resultado Parcial
	25/08/22	PROVA FINAL - todos os conteúdos lecionados no semestre

Este Cronograma poderá ser alterado no todo ou em parte no decorrer do semestre